



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022

PROCESSO nº 0370/2022

Aos..... dias do mês de do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.753/0001-87, situada na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º Andar, centro – Itaperuna/RJ,– CEP 28300-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, Sinei dos Santos Menezes e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº....., situada na, neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520; dos Decretos Municipais nº 1.529/2010 e 6.414/2021; e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2022 para Registro de Preços de Sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades da Câmara, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do poder legislativo, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que a integram, independente de transcrição, conforme segue;

1- O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.	SERV	01		
02	Sistema de gestão em processos eletrônicos, que permita iniciar processos, criar, editar e assinar documentos, tramitando processos para múltiplas unidades em rede local e	SERV	12 mensal		



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

	<i>web, usuários ilimitados e armazenagem espelhada em nuvem acima de 4TB.</i>				
<i>03</i>	<i>Assinatura Eletrônica AES de 256Bit em cada página de documento, criptografia da estrutura e textos do conteúdo individual do documento.</i>	<i>PG.</i>	<i>1.000.000 (um milhão)</i>		

2- No anexo II do instrumento convocatório, onde constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Setor requisitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as quantidades a serem adquiridas serão quantificadas.

3- O recebimento dos serviços se dará:

3.1.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo, reconhecimento, provisório pela Chefia da Presidência da Câmara juntamente com o fiscal do contrato no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Reconhecimento Provisório – TRP, em até 5 (cinco) dias; e

3.1.2 Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal e pela Chefia da Presidência da Câmara, mediante Termo de Recebimento Definitivo – TRD, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

*3.2 A prestação de serviço será rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificações constantes neste Termo de Referência – TR e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou refeito no prazo de **até 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;*

*3.3 Se a prestadora de serviços realizar a substituição, adequação e/ou refazer o serviço dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados;*

3.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

3.5 *Ensaaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta da Contratada.*

4. *O pagamento será efetuado conforme disposto no item 20 do edital do certame.*

5. *A existência dos preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – RJ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

6. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:*

6.1.1 *Advertência;*

6.1.2 *Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;*

6.1.3 *Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;*

6.1.4 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir;*

6.1.5 *Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:*

- a) *Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto;*
- b) *Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- c) *Comportar-se de modo inidôneo;*
- d) *Fizer declaração falsa;*
- e) *Cometer fraude fiscal;*
- f) *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

6.2 *A licitante vencedora estará sujeita as penalidades acima referidas pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste termo de referência;*

6.3 *Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993;*

6.4 *Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

6.5 *As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;*

6.6 *A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades aludidas neste termo de referência.*

7. DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS

7.1 Das Obrigações da Contratada

7.1.1 *Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:*

- a) *Fornecer os serviços conforme contidos neste termo de referência;*
- b) *Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do serviço;*
- c) *Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação dele;*
- d) *Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.*
- e) *Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;*
- f) *Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;*
- g) *Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;*
- h) *Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;*

7.2 *Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infraestrutura necessária ao fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referências;*

7.3 *Fornece fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações da CÂMARA MUNICIPAL conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes pela CÂMARA MUNICIPAL;*

7.4 *A Contratada deverá no ato da entrega realizar a entrega dos serviços para uso sem nenhum ônus adicional a CÂMARA MUNICIPAL, caso seja conferido e, se verificadas*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

quaisquer irregularidades ou defeitos, ele será refeito à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 8 (horas) para a substituição;

- 7.5** *Fornecer após o recebimento da nota de empenho do serviço, informando, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;*
- 7.6** *A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;*
- 7.7** *Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;*
- 7.8** *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;*
- 7.9** *A realização será MENSAL, a partir da emissão da Nota de Empenho - NE, solicitada pela interessada e devidamente assinada pelo ordenador de despesas;*
- 7.10** *A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração;*
- 7.11** *A contratada deverá fornecer suporte Técnico local, telefone e/ou online, por funcionários da empresa, em até 24 horas, inclusive aos sábados, domingo e feriado após a solicitação da contratante;*
- 7.12** *Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;*
- 7.13** *A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.*

8 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 Caberá a CONTRATADA, ainda:

8.1.1 *Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;*

8.1.2 *Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

8.1.3 *Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.*

8.1.4 *A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.*

8.1.5 *Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.*

8.2 Das Obrigações do CONTRATANTE

8.2.1 *Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;*

8.2.2 *Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos serviços;*

8.2.3 *Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega deles, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;*

8.2.4 *O recebimento provisório não implica aceitação;*

8.2.5 *Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos serviços;*

8.2.6 *Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;*

8.2.7 *O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;*

8.2.8 *Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;*

8.2.9 *Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;*

8.2.10 *Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;*



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

8.2.11 *A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;*

8.2.12 *Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NFS, devidamente atestado (Chefia do Gabinete), ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;*

8.2.13 *Será procedida consulta “ON LINE”, junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação;*

8.2.14 *Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;*

8.2.15 *Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os serviços solicitados;*

8.2.16 *Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos serviços realizados;*

8.2.17 *Observar se o fornecimento dos serviços está sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;*

8.2.18 *Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com o Termo de Referência – TR;*

8.2.19 *Impedir que terceiros forneça o serviço objeto desta licitação;*

8.2.20 *Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja desenvolvendo suas atividades a contendo durante a realização da prestação dos serviços, bem como rescindir o contrato de prestação de serviços por inadimplência no cumprimento dele;*

8.2.21 *Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações deste Termo.*

9. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência por 12 (doze) meses.

10. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

*10.1- **Pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – RJ**, em despacho fundamentado pelo Exmo. Sr. Presidente quando:*

:

10.1.1- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Divisão de Licitações e Contrato
Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 009/2022

10.1.3- Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.4- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

10.2 – Pela Contratada quando:

10.2.1- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

10.2.2- Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA – RJ, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

11 – A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12- A empresa, detentora do Registro de Preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13- Fica eleito o foro de Itaperuna- RJ, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

14- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Itaperuna, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Presidente Sr. Sinei dos Santos Menezes

Empresa detentora do Registro de Preços